



# PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GALDINO PEREIRA

## Barra do Jacaré - Paraná

CNPJ: 76.407.568/0001-93

Rua Rui Barbosa, 96 (Centro) – Telefax: (43) 3537-1212

CEP: 86.385-000 - E-mail: pmbj@uol.com.br

### LEI MUNICIPAL Nº. 736/2020

**Súmula:** Dispõe sobre fixação dos Subsídios dos Secretários Municipais da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré, para a Gestão Administrativa dos anos de 2021 a 2024.

**A CAMARA DE VEREADORES DO MUNICIPIO DE BARRA DO JACARÉ – ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR, SANCIONA A PRESENTE A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º.** Fixa em parcela única e em iguais valores os Subsídios dos cargos de Secretários Municipais, em **R\$. 3.171,15** (Três mil cento e setenta e um reais e quinze centavos) pertencentes ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré, instituídos pela Lei Municipal nº. 376/2010, para a próxima Gestão Administrativa do Poder Executivo, que se compreenderá de 01 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024.

**Art. 2º.** Os reajustes salariais concedidos aos funcionários públicos municipais, referente às perdas inflacionárias, poderão ser repassados nos mesmos índices aos subsídios dos Secretários Municipais, através de lei específica e de iniciativa da Câmara Municipal, desde que estas perdas correspondam ao período de seus mandatos.

**§ 1º.** Aos servidores efetivos municipais, nomeados para ocupar o cargo em Comissão de Secretário Municipal, ficam resguardados os direitos e vantagens de natureza pessoal legalmente adquiridas, podendo optar pelo vencimento do cargo efetivo que seja detentor ou ainda pelo subsídio do cargo fixado nesta lei.

**§ 2º.** Aos ocupantes de cargos de Secretários Municipais, sendo ou não detentores de cargos efetivos municipais, farão jus ao recebimento do 13º salário, a título de gratificação natalina, assim como o direito de férias de 30 (trinta) dias remunerada.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Poder Executivo.

**Art. 4º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros a vigorar a partir de 1º de janeiro do ano de 2021, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré em 06 de julho de 2020.

**Adalberto de Freitas Aguiar**  
**Prefeito Municipal**